



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do processo licitatório e do solicitante

Pedido de Aquisição 004/2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Básico de Construção Civil, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Perdizes/MG, tendo em vista a necessidade desses serviços anualmente para atender a população do município.

1.2 Área requisitante

- **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- **Responsável:** Ricardo Henrique da Silva Soares

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Perdizes. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.



Essa aquisição de materiais de construção para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas necessidades desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, e conforme a justificativa apresentada anteriormente, demandam a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Básico de Construção Civil, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais.

A empresa contratada será responsável por fornecer integralmente os materiais, assegurando que, eles deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.



Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.548/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Agora, com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.548/2024, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

4.2 Análise e escolha entre as soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

4.3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:



A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

4.4. DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:

O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal, nos termos do § 3º do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às necessidades, os itens e suas quantidades, baseados na contratação do ano de 2023, foram definidos da seguinte forma:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	640	M³	Areia fina com brita (mistura)
2	551	M³	Areia fina
3	680	M³	Areia grossa
4	634	M³	Areia Média
5	3540	Unid.	Bloco de concreto 14x19x39
6	3220	Unid.	Bloco de concreto 19x19x39
7	2990	Unid.	Bloco de concreto 9x19x39
8	422	M³	Brita tipo nº1
9	441	M³	Brita tipo nº0
10	175	Pç.	Caibro eucalipto tratado 3,20m x 13 x 16
11	175	Pç.	Caibro eucalipto tratado 4,00m x 13 x 16
12	175	Pç.	Caibro eucalipto tratado 5,00m x 10 x 13
13	275	Pç.	Caibro eucalipto tratado 6,00m x 10 x 13
14	1145	Unid.	Canaleta de concreto 14x19x39
15	1165	Unid.	Canaleta de concreto 19x19x39
16	1345	Unid.	Canaleta de concreto 9x19x39
17	237	Unid.	Chapa de madeira compensada para forma (madeirite) – 12mm
18	162	Unid.	Chapa de madeira compensada para forma (madeirite) – 16mm
19	197	Unid.	Chapa de madeira compensada plastificada para forma (madeirite) – 12mm
20	211	Unid.	Chapa de madeira compensada plastificada para forma (madeirite) – 16mm
21	10763	Sacos	Cimento CP2-32
22	421	M³	Concreto usinado fck 15MPa brita 1 slump 10+/- 2mm
23	213	M³	Concreto usinado fck 25MPa brita 1 slump 10+/- 2mm



24	160	M³	Concreto usinado fck 30MPa brita 1 slump 10+/- 2mm
25	160	M³	Madeira serrada tabua - Cedrinho
26	117	M³	Madeira serrada vigota - Cupiuba
27	2710	Pç.	Mourão eucalipto tratado 2,20m x 7 x 10
28	3360	Pç.	Mourão eucalipto tratado 2,20m x 8 x 10
29	2800	Pç.	Mourão eucalipto tratado 2,50 x 13 x 16
30	5000	M²	Piso intertravado retangular 8 cm de espessura
31	136	M³	Tábua pinus
32	38280	Unid.	Tijolos 09x19x29
33	33180	Unid.	Tijolos 11,5x19x29
34	35880	Unid.	Tijolos 14x19x29
35	800	Unid.	Tela tapume laranja

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.082.138,50 (três milhões oitenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), o valor estimado tem como base uma estimativa prévia para a contratação, e foi observada pelas contratações anteriores realizados pela Administração Pública Municipal.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial das unidades deste município.

7.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.548/2024. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

7.3 Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objetivo deste estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de materiais básicos de construção civil. Contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.



8.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

8.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, entrou, efetivamente, em vigor em 30 de dezembro de 2023 e de acordo com a regulamentação municipal o Município deverá elaborar o plano de contratação anual até a primeira quinzena do mês de julho de cada exercício.

Entretanto, após consulta junto ao Secretaria Municipal de Fazenda, foi informado que a contratação poderá ser realizada, haja vista haver previsão anual na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Básico de Construção Civil, traz uma série de benefícios diretos e indiretos para o órgão responsável. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos edifícios do município ficando clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade



organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

Por fim, e por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

12.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.3. Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Com isso, espera-se que sejam mitigados os impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento e da secretaria requisitante declara que esta contratação é viável.

14.1 Justificativa da viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. É concluída a viabilidade da contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preço, por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal N° 14.133/2021.



15. LOCAL DE ENTREGA

Todos os itens citados acima deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento.**

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Perdizes – MG, 22 de dezembro de 2023.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ricardo Henrique da Silva Soares
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Iara Paula Rodrigues
Assessora de arquivo e controle